



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES
DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: cofamstpd@hotmail.com-Site:www.cofamstpd.st

Tlm+(239) 9802473/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

Assunto:
Indemnizações para Cidadãos
do Mundo em Geral.
artigo 57º da Constituição

Exm^a. Sr^a.
Representante do Sistema
das Nações Unidas e Residente
São Tomé

Excelência!

artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe dominou pano do fundo dentro de política clara, cidadão herdeiro legítimo do Estado, de facto.

Processo dos cidadãos no foco da iniciativa do Estado Santomense defende exclusivamente civis em bloco “Estado” e em todo mundo acima de partido, goza da sustentabilidade da força do poder da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Seguinte teor:

“Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direção dos assuntos do país, diretamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”.

Cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais *desfavorecidas* das populações estão perante uma interpretação errónea da supracitada lei universal com injustiça.

Seguinte teor:

“Cada cidadão deve ter a sua opção política dentro do Estado com partido político na democracia”.

Interpretação errada deu poderes ao partido acima do Estado “civis em bloco” ao nível internacional com injustiça.

Defende partido acima do Estado “cidadãos em bloco” com **injustiça**.

Cidadão **se** não ingressar dentro de partido político, **incluso partido no poder**, não poderá ocupar cargos do Estado seja do *Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas*, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado na administração central do Estado, dentre outros, ao nível internacional.

Interpretação errónea defende partido acima do Estado “civis em bloco”, exclusão social na administração central do Estado, atos de corrupção, instabilidade política governativa, guerra, desigualdade social, **abuso do poder e injustiça**.

Com tudo isto e, muitas das vezes **às avessas** acabam com “**situações nefastas**” no seio das populações como a *guerra, gerida pelo Secretário-Geral das Nações Unidas*, o que **inviabiliza** todo um processo do Estado “civis em bloco” no seu desenvolvimento **sustentado** durável, com melhorias das condições de vida de cada cidadão ao nível mundial, garantia para as futuras gerações.

Compromete a definição de políticas claras do Estado para curto, médio e longos prazos, garantia para as futuras gerações.

Cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações sofrem com injustiça, tudo deve-se da interpretação errónea da supracitada lei universal das Nações Unidas por erro de administração e cometido.

Com tudo isto, dirigentes de partidos políticos e em todo mundo dominaram toda a classe, incluso justiça, pilar dos legítimos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo de cada cidadão e morador da terra a cumprir para com Estado dentro de injustiça.

Fragilidade da Democracia não concluída viabiliza políticos e multipartidários nos seus negócios favoritos, usam poderes do Estado “civis em bloco” nas circunstâncias que se pretendem com vista à atingir somente os seus objetivos.

Mãos-de-obra barata com injustiça salarial, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações vítima da **fome e miséria** “cidadão mesmo com atividade laboral”, o que constitui crime contra humanidade, violação dos legítimos direitos fundamentais do homem.

Cidadão que **afere** salário mensal de mil novas dobras em São Tomé e Príncipe.

Cidadão não tem acesso à transporte que possa deslocar do seu aposento para o local onde exerce atividade laboral e de regresso.

Cidadão não tem acesso à comunicação, saúde, energia, água, gás, habitação, alimentação, no mínimo de três refeições ao dia de géneros alimentícios importados e por conta do Estado “civis em bloco” dentro das normas internacionais conforme salário mínimo nacional “domínio do poder monetário”, um dos direitos fundamentais do homem ao nível internacional, condição básica destinada para cada cidadão e morador da terra dentro de política clara sobre a divisão dos bens e das riquezas do Estado “civis em bloco”, equitativamente, pelo que; cada cidadão goza dos mesmos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo a cumprir para com Estado, sem a discriminação de raça, cor, religião, conhecimento académico, poder económico, filiação partidária, idade e sexo, dentro de justiça social.

Condições económicas de modo que Estado “civis em bloco” possa responder a demanda de cada cidadão conforme acima discriminado, **tudo depende exclusivamente dos cidadãos em bloco dos seus países de origem organizados e legitimados na urna, sobre pena,** cumprimentos rigorosos nos direitos e dos deveres fundamentais de cada cidadão a cumprir para com Estado de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Todos por um e um por todos ao nível mundial, do ponto de vista de cidadania “união”.

Não há cidadão de primeira, segunda, nem de terceira.

Um só cidadão, uma só lei para os cidadãos.

Cidadão, mesmo com atividade laboral, mãos-de-obra barata é esforçado à busca de outras atividades, trabalho-forçado, para sobrevivência, de modo a não morrer de fome.

Violação dos direitos humanos fugindo os **parâmetros** legais nas normas internacionais para cada cidadão e morador da terra nos seus legítimos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo a cumprir para com Estado, **gerida pelo Secretário-Geral das Nações Unidas com injustiça.**

Cidadão exerce as suas funções na administração central do Estado e não só, dedica toda a sua vida no processo de desenvolvimento sustentado durável do país, garantia para as futuras gerações.

Após esgotamento de toda energia e, na idade de reforma, cidadão é marginalizado pelos dirigentes de partidos políticos no poder, dentro do abuso do poder, gerido pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, pensão chamada “pensão dos carenciados”, valor monetário de seiscentas novas dobras, vítima da fome e miséria, na arrogância, legítimos direitos fundamentais do homem, contrariando princípios fundamentais da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 54º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais.

Deus disse:

“Não faças aos outros aquilo que não queiras que te façam a ti”.

À referida lei universal das Nações Unidas deverá ser geridas através do seu Secretário-Geral, **dentro de um e único objetivo**, justiça social, interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense na força do poder da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Cidadãos comuns elegem representantes de partidos políticos através da urna, **levam ao poder.**

Poder conferido pelo povo, primam pela defesa dos seus partidos acima do Estado “civis em bloco”, governação de partido e não do país, cidadãos que os elegem e levam ao poder ficam atirados à sorte, na arrogância, luta contra desemprego, fome e miséria “mesmo com atividade laboral”, desnutrição, desigualdade social, instabilidade política governativa, exclusão social na administração central do Estado, atos de corrupção, guerra, abuso do poder e injustiça, resultado esperado da interpretação errónea da supracitada lei universal das Nações Unidas, com lacuna, geridas pelo seu Secretário-Geral dentro de injustiça.

Constrangimentos constatados no seio dos cidadãos e em todo mundo, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça por **erro** de administração e cometido pelas Nações Unidas, **fruto da investigação científica** no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco”, **Autoridade do Estado**, levou cerca de **duas décadas do trabalho árduo, e do Saber do universo, investimento incalculável**, de facto.

Saber que vem das universidades tem limite que chega.

Nações Unidas une às nações e em todo mundo, *deve* Estado Santomense **valor monetário incalculável pelos serviços científicos prestados.**

Bênção caiu sobre à terra através do rei de todo universo, Ele que fez os céus e a terra, fez homem, e tem os seus domínios.

“Bem-aventurado os mansos e humildes de coração”.

Secretário-Geral das Nações Unidas deverá responder Estado Santomense no foco desta iniciativa de carácter internacional por erro de administração e cometido na força do poder da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe dentro das normas internacionais entre líderes mundiais à saber:

1º Líder da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado, cidadão santomense.

2º Líder do Sistema das Nações Unidas, cidadão português.

Estudo e investigação, cidadão herdeiro legítimo do Estado, justiça social no foco da iniciativa do Estado Santomense aponta dedo, culpabilidade aos cidadãos em bloco do mundo em geral, devido da desorganização do Estado “civis em bloco” e ao nível internacional.

Estudo concluiu de facto, cidadãos em bloco dos seus países de origem verdadeiro Estado-Membro de plenos direitos das Nações Unidas.

Ligeira confusão no seio das populações em todo mundo é justamente aqui, na medida em que, considera Governos de partidos políticos Estado-Membro de plenos direitos da Nações Unidas, formação do

Estado; Presidência da República, Assembleia Nacional, Governo e os Tribunais e, nestas circunstâncias, cidadãos formados em matérias de direito ao nível internacional sobre domínio do poder político e multipartidário, contra todos princípios fundamentais da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe dentro de injustiça, resultado esperado da interpretação errada da supracitada lei universal das Nações Unidas, com lacuna.

Com tudo isto, tem trazido constrangimentos no seio do Estado “civis em bloco” e em todo mundo no normal funcionamento de justiça, pilar dos legítimos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo de cada cidadão a cumprir para com Estado dentro das normas internacionais.

No final, estudo e investigação conclui-se de facto, Estado não é Governo, e Governo não é Estado.

Verdadeiro Estado é formado pelos cidadãos em bloco dos seus países de origem organizados e legitimados na urna, nunca Órgãos de Soberanias ao nível internacional com injustiça.

Cada cidadão nacional é elemento do Estado, herdeiro legítimo do Estado “civis em bloco”, goza dos mesmos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo a cumprir para com Estado dentro das normas internacionais, sem a discriminação de raça, cor, religião, conhecimento académico, poder económico, filiação partidária, idade e sexo, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Partilhas dos bens e das riquezas do Estado “civis em bloco”, equitativamente.

Parágrafo único: Estado “civis em bloco” não pega na economia, terras e outros bens, retalha.

Cumpra rigorosamente com a obrigação e atribui condições básicas à saber:

- ✓ **Salário mínimo nacional “domínio do poder monetário”** em todo mundo e dos subsídios de desemprego obrigatórios aos cidadãos desempregados de modo a não morrer de fome, nunca inferior à referida condição básica dentro de justiça social.
- ✓ **Cidadão na idade de reforma sem exclusão social**, goza dos seus legítimos direitos de reforma, nunca inferior à referida condição básica de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 54º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.
- ✓ **Doente mental** *deverá* merecer todo o cuidado do Estado “civis em bloco”, **sem sobressaltos**, nunca inferior à referida condição básica em concertação com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.
- ✓ ***Cada cidadão paga os impostos e segurança social obrigatórios, no dever dos cidadãos.***

Estado Santomense no foco desta iniciativa de carácter internacional, **Autoridade do Estado, deverá unificar dois blocos dos órgãos do poder, por um e único bloco dos órgãos do poder, civilmente, de modo a atingir à meta da verdadeira união do ponto de vista científico, corrigir de facto, erro de administração e cometido pelas Nações Unidas na concretização dos objetivos primordiais da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.**

A fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido deverá ser introduzida dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a **saciar** os **anseios** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Civis santomense em bloco “Estado” com a Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, **Autoridade do Estado**, vem juntar à voz aos civis em bloco do mundo em geral, **lançando** apelo à comunidade internacional através do seu Secretário-Geral **como cidadão e morador da terra**, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido **com uma e única pergunta conforme se segue:**

Quem deverá pagar as indemnizações aos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações vítima de injustiça, nos transtornos causados em materiais, financeiros, moral e contra moral, perda de vidas humanas, “situações nefastas” como a guerra, deslocados, desemprego, fome e miséria “cidadão mesmo com atividade laboral”, recurso humano qualificado, bem de todo Estado “civis em bloco”, marginalizados com exclusão social na administração central do Estado, atos de corrupção, o que compromete a definição de política clara do Estado para curto, médio e longos prazos, no seu desenvolvimento sustentado durável com melhorias das condições de vida de cada cidadão, garantia para as futuras gerações?

Líder do sistema das Nações Unidas, cidadão Português, Engenheiro António Guterres, em pleno exercício das funções dos Estados e dos países-membros *deverá* responder de imediato Estado Santomense entre líderes mundiais à saber:

1º Líder da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado “civis em bloco”.

2º Líder do Sistema das Nações Unidas.

Documento nos efeitos legais vem datado aos onze dias do mês de Setembro do ano dois mil e dezoito, dirigido à vossa excelência conforme anexo, na força do poder da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Processo, cidadão herdeiro legítimo do Estado no foco da iniciativa do Estado Santomense, Autoridade do Estado, termina aqui, com a “luta de Caneta e Papel, luta mais poderosa do mundo conforme agente de comunicação social na Assembleia-Geral das Nações Unidas em Nova Iorque”.

A ciência juntou-se à lei feita pelo homem conforme a lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais na concretização dos objetivos primordiais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Nenhum homem está acima da lei e da ciência.

Secretário-Geral das Nações Unidas *deverá reunir* de imediato representantes de partidos políticos e em todo mundo na força do poder da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **em torno dos objetivos concretos e definidos nos interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido** na concretização dos objetivos primordiais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Investigação, cidadão herdeiro legítimo do Estado no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco” deu **azo à fomentação** do processo e **atingiu nos últimos patamares** conforme **Orientação Estratégica Mundial “ORES-M-Lei 0001/2019”** na concretização dos objetivos primordiais a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe como **facto histórico**.

“Deus aposta nas coisas vis e desprezíveis por este mundo e pega no que vem do nada”.

São Tomé e Príncipe, duas ilhas maravilhosas de gentes pobres e humildes à testa do mundo no Saber do universo.

Saber que vem das universidades tem limite que chega.

Direitos fundamentais de cada cidadão e em todo mundo **não acaba**.

Qualquer poder económico, dependendo de circunstâncias **acaba**.

Neste contexto, cidadão ainda com grande poder económico **interessa sim**, envolvimento ativo do seu **impulsor**.

Governo da república em exercício das funções do Estado “civis em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional **juntos** da

representante do sistema das **Nações Unidas** e residente **deverão organizar e legitimar cidadãos santomense em bloco na urna, dentro de prioridade das prioridades das ações do Governo para o ano dois mil e vinte** na força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

A fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido deverá ser introduzida dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas conforme a pirâmide universal que orienta às *nações* no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a **saciar** os **anseios** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça.

Nestas circunstâncias, Governo da república em funções, gestor dos civis santomense em bloco e “degradado” no foco desta iniciativa de carácter internacional, representante do sistema das Nações Unidas e residente, parceiros de desenvolvimento dentro e fora do país, partidos políticos com e sem assento parlamentar, representantes das Confissões Religiosas, Sindicatos, representantes das Câmaras Distritais, Empresários nacionais e estrangeiros, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido, deverão levar ao cabo todo um processo sobre a organização do Estado como eixo fundamental de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas.

Estado Santomense no foco desta iniciativa de carácter internacional deverá avançar com projeto “Lumá Ké”.

“Arrumação da Casa” de forma que cada cidadão e morador da terra, herdeiro legítimo do Estado, possa usufruir dos seus legítimos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo a cumprir para com Estado na sustentabilidade da força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Basta cumprir rigorosamente todos os requisitos a volta da organização do Estado “civis em bloco” como eixo fundamental, fixação do salário

mínimo nacional “domínio do poder monetário” em cada Estado-Membro de plenos direitos das Nações Unidas, respeito mútuo, rumo ao desenvolvimento sustentado durável com melhorias das condições de vida de cada cidadão, garantia para as futuras gerações.

Parlamento Civil é onde os “representantes livremente eleitos” deverão responder pelos seus moradores e o país inteiro, justificando a união dos cidadãos em bloco dos seus países de origem, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Todos por um e um por todos dentro de governação civil “Estado” em todo universo de harmonia com à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Governar não implica figuras políticas com poder económico acima do Estado “civis em bloco”.

Envolvimento ativo dos civis em bloco na governação dos seus países de origem na concretização dos objetivos fundamentais da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Senhora Representante do Sistema da Nações Unidas como cidadã, também vem lesada com injustiça.

Vossa excelência como cidadã e moradora da terra, beneficia de um emprego e por conta do Estado “civis em bloco”, não usufrui do salário mínimo nacional “domínio do poder monetário”, um dos direitos fundamentais do homem ao nível internacional.

Tudo devido da desorganização do Estado.

Na verdade, representantes de partidos políticos com a governação de partido alegam que constroem estradas, levam água às populações, energia, saúde, educação.

Com tudo acima discriminado ainda não justifica legítimos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo para cada cidadão a cumprir para com Estado dentro das normas internacionais.

Direitos e dos deveres fundamentais para cada cidadão e morador da terra consistem na atribuição de um emprego e por conta do Estado “civis

em bloco”, **usufruir** do salário mínimo nacional **ou** dos **subsídios de desemprego obrigatórios**, nunca inferior ao salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” dentro das normas internacionais.

- ✓ **Cidadão na idade de reforma sem exclusão social**, goza dos seus legítimos direitos de reforma, nunca inferior à referida condição básica de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 54º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

- ✓ **Doente mental deverá** merecer todo o cuidado do Estado “civis em bloco”, **sem sobressaltos**, nunca inferior à referida condição básica em concertação com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

- ✓ **Cada cidadão paga os impostos e segurança social obrigatórios, no dever dos cidadãos.**

Condições económicas de modo que Estado “civis em bloco” possa responder a demanda de cada cidadão conforme acima discriminado, tudo depende exclusivamente dos cidadãos em bloco dos seus países de origem organizados e legitimados na urna, sobre pena, cumprimentos rigorosos nos direitos e dos deveres fundamentais de cada cidadão a cumprir para com Estado de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Com tudo isto, cada cidadão deve ter a sua opção política nacional e internacional dentro do Estado inscrito individualmente na Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Diário da República nº 21 de 04 de Abril de 2016.

Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe, garante do normal funcionamento da constituição, deve ser primeiro “outorgante” da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado, de harmonia com à supracitada lei universal de justiça social.

Cidadão com *desobediência* à supracitada lei universal das Nações Unidas no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco” não poderá ocupar cargos do Estado seja do *Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas*, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado na administração central do Estado, dentre outros.

Cidadão não poderá ocupar cargos do Estado na estrutura de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades e, em todo universo.

Cidadãos em bloco organizados e legitimados na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu **desenvolvimento sustentado durável**, melhorias das condições de vida com a dignidade para **cada** cidadão.

Publique-se e entra imediatamente em vigor.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, Novembro do ano 2019.

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor

Cópias

1º Presidente da República.

2º Assembleia Nacional.

3º Governo.

4º Supremo Tribunal de Justiça.

5º Tribunal Constitucional.

6º Tribunal de Contas.

7º Parceiros de Desenvolvimento.